

LEI MUNICIPAL Nº 301/99, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito

Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º..... A receita do Município de Santa Tereza/RS, para o exercício de 2000, é orçada em R\$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.514.000,00
-----	-----
I - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 69.000,00
II - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 21.000,00
III - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 89.500,00
IV - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.293.000,00
V - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 41.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 256.000,00
-----	-----
I - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 40.000,00
II - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 200.000,00
III - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 16.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 2.770.000,00

Art. 2º..... É fixada a despesa do Município de Santa Tereza-RS, para o exercício de 2000 em R\$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais) e será realizada conforme os quadros de dotação anexos, com a seguinte classificação:

DESPEAS CORRENTES	R\$ 2.075.586,00

I - DESPESA DE CUSTEIO	R\$ 1.725.086,00
II - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 350.500,00
DESPEAS DE CAPITAL	R\$ 694.414,00
I - INVESTIMENTOS	R\$ 631.914,00
II - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 12.500,00
III - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 50.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	RS 2.770.000,00

Art. 3º..... Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 72.164,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 1.011.700,00
04 - Agricultura.....	R\$ 121.700,00
05 - Comunicações.....	R\$ 46.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 17.400,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 609.836,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 5.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 138.000,00
11 - Indústria, Comércio e serviços.....	R\$ 19.400,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 375.100,00
14 - Trabalho.....	R\$ 700,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 51.000,00
16 - Transporte.....	R\$ 302.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal..... R\$ 65.164,00 2,35%

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito..... R\$ 167.900,00 6,06%
 03 - Administração..... R\$ 290.500,00 10,49%
 04 - Fazenda..... R\$ 80.600,00 2,91%
 05 - Obras e Viação..... R\$ 938.700,00 33,89%
 06 - Saúde, Trabalho e Ação Social..... R\$ 380.100,00 13,72%
 07 - Educação, Cultura, Desporto e Lazer..... R\$ 600.836,00 21,70%
 08 - Agricultura, Indústria e Comércio..... R\$ 127.700,00 4,61%
 09 - Turismo..... R\$ 54.000,00 1,95%
 10 - Encargos Gerais do Município..... R\$ 64.500,00 2,32%

Art. 4º..... É o Poder Público Municipal, de conformidade com a Lei nº 4.4320/64, autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, para atender insuficiência de dotações orçamentárias em qualquer mês do exercício financeiro.
- b) Abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicações ou transferências da receita vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondentes.
- c) Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da previsão orçamentária do exercício, mediante aprovação do Poder Legislativo, sempre que tal condição for exigida pelo órgão creditício.

Art. 5º.....Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1999.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
 Prefeito Municipal em exercício

Certifico que a presente *lei* foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *10/12/1999*

 Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *leis*
 nº *301* à fl. *14*
 Em *10/12/1999*

 Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

 Secretário de Governo